



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

★

" E D I T A L Nº 29/67 "

De ordem da Excelentíssima Senhora Deoclésia de Almeida Mello, Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei;

Lei nº 453

de 31 de outubro de 1967

" Revoga em todos os seus termos a Lei nº 370 de 26 de agosto de 1964 "

A Câmara Municipal de Guararema, Decreta e eu Promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 370 de 26 de agosto de 1964.

Artigo 2º - Fica vedado o empréstimo ou aluguel da máquina DD-550 para a execução de serviço sobre qualquer pretexto em propriedade de particular, devendo esta ser empregada em trabalhos da Municipalidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 31 de outubro de 1967.

(a) Deoclesia de Almeida Mello - Prefeito Municipal.

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guararema e publicada na Portaria na mesma data.

(a) Oswaldo Hardt - Secretário da Prefeitura
Secretaria da Prefeitura Municipal de Guararema, em 31 de outubro de 1967

Oswaldo Hardt - Secretário da
Prefeitura